



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI - Nº 033/90

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder doação de lotes para construção urbana e dá outras providências ".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder doação de lotes para construção no perímetro urbano dessa cidade, no local denominado setor Parque dos Buritís.

Art.2º - Os lotes, objeto da presente doação, serão doados exclusivamente para construção de moradias próprias, e ou construção comercial; Não podendo em hipótese alguma serem comercializados antes da Edificação, caso não for efetiva a edificação no período de (02) dois anos o imóvel será revertido ao Patrimônio desta Municipalidade.

Parágrafo 1º - O mínimo de área construída será de 27 m² (vinte e sete metros quadrados).

Parágrafo 2º - O beneficiado com a doação do imóvel, se no prazo estipulado no artigo 2º, não cumprir com tais exigências, deverá reverter o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a reivindicar qualquer benfeitoria já existente neste imóvel.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos (26) vinte e seis dias do mês de junho de (1990) hum mil novecentos e noventa.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO